



REPÚBLICA DE ANGOLA  
TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

Resolução n.º 74 FP/17

*efeito*  
*Corresponde* →  
*Resol. n.º 80/FP/17*

O Hospital Psiquiátrico de Luanda submeteu ao Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Preventiva, através do Ofício n.º 25/2ª/49/HPL/2017, de 24 de Fevereiro, 3 (três) processos de ingresso, que haviam sido devolvidos para melhor instrução, por meio do Ofício n.º 00043/CG/FP/TC/2017, de 24 de Janeiro, da Direcção dos Serviços Técnicos.

Apreciados os 3 (Três) processos, o Tribunal de Contas verificou que estão regulares em termos de elementos instrutórios e o provimento dos candidatos não apresenta situações que obstem a concessão do Visto.

Assim, em sessão diária de Visto, o Tribunal decide conceder o **Visto** aos diplomas de provimento dos candidatos cuja categoria, números de processos e nomes abaixo se descrevem:

**Médico Interno Complementar I**

1. 806/PV/2017 Adelaide Marcelina Domingos Benjamim
2. 805/PV/2017 Kamasatwa Kumushukiya
3. 804/PV/2017 Moisés Basedeke Ngwarhamuhero

Notifique-se

São devidos Emolumentos

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
O Juiz Relator

O Juiz Adjunto